

Nº 4.656 - Tornar pública a PERDA da qualificação, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPI), de OFÍCIO, da Entidade Social VITALIS INSTITUTO DE APOIO A SAÚDE E TECNOLOGIA, com sede em INDAIATUBA - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.577.974/0001-81, conforme DESPACHO Nº 4.655/2019/DPJUS/SENAJUS/MJ (10340275), considerando que a situação cadastral da Entidade encontra BAIXADA perante a Receita Federal do Brasil. Quanto ao acervo patrimonial disponível, a entidade deverá observar o disposto no art. 4º da Lei nº 9.790/99. Processo SEI/MJ nº 08026.001239/2019-39.

ANNALINA CAVICCHIOLO TRIGO

**SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PESQUISA E INOVAÇÃO
COORDENAÇÃO DA REDE INTEGRADA DE BANCOS
DE PERFIS GENÉTICOS**

RETIFICAÇÃO

Retifico o teor do ANEXO II, da RESOLUÇÃO Nº 12, DE 1º DE AGOSTO DE 2019 que Dispõe sobre os requisitos técnicos para a realização de auditorias nos laboratórios e bancos que compõem a Rede Integrada de Bancos de Perfis Genéticos, publicada na Edição nº 153 do Diário Oficial da União, do dia 09 de agosto de 2019, Seção 1, página 94, nos termos abaixo:

Onde se lê "ESCOPO", leia-se "1. ESCOPO";
Onde se lê "REFERÊNCIAS NORMATIVAS", leia-se "2. REFERÊNCIAS NORMATIVAS";
Onde se lê "TERMOS E DEFINIÇÕES", leia-se "3. TERMOS E DEFINIÇÕES";
Onde se lê "REQUISITOS GERAIS", leia-se "4. REQUISITOS GERAIS";
Onde se lê "Imparcialidade", leia-se "4.1 Imparcialidade";
Onde se lê "Confidencialidade", leia-se "4.2 Confidencialidade";
Onde se lê "REQUISITOS DE ESTRUTURA", leia-se "5. REQUISITOS DE ESTRUTURA";
Onde se lê "REQUISITOS DE RECURSOS", leia-se "6. REQUISITOS DE RECURSOS";
Onde se lê "Pessoal", leia-se "6.1 Pessoal";
Onde se lê "Instalações e condições ambientais", leia-se "6.2 Instalações e condições ambientais";
Onde se lê "Equipamentos", leia-se "6.3 Equipamentos";
Onde se lê "Reagentes", leia-se "6.4 Reagentes";
Onde se lê "REQUISITOS DE PROCESSO", leia-se "7. REQUISITOS DE PROCESSO";
Onde se lê "Métodos analíticos", leia-se "7.1 Métodos analíticos";
Onde se lê "Amostragem", leia-se "7.2 Amostragem";
Onde se lê "Manuseio de itens de ensaio", leia-se "7.3 Manuseio de itens de ensaio";
Onde se lê "Registros técnicos", leia-se "7.4 Registros técnicos";
Onde se lê "Garantia da validade dos resultados", leia-se "7.5 Garantia da validade dos resultados";
Onde se lê "Relato de resultados", leia-se "7.6 Relato de resultados";
Onde se lê "Emendas aos laudos", leia-se "7.7 Emendas aos laudos";
Onde se lê "Trabalho não conforme", leia-se "7.8 Trabalho não conforme";
Onde se lê "SISTEMA DE GESTÃO", leia-se "8. SISTEMA DE GESTÃO";
Onde se lê "Controle de documentos", leia-se "8.1 Controle de documentos";
Onde se lê "Controle de registros", leia-se "8.2 Controle de registros";
Onde se lê "Ações corretivas", leia-se "8.3 Ações corretivas";
Onde se lê "Auditorias internas", leia-se "8.4 Auditorias internas";
Onde se lê "REQUISITOS DO BANCO DE PERFIS GENÉTICOS", leia-se "9. REQUISITOS DO BANCO DE PERFIS GENÉTICOS".

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA**ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 203, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

Hora: 10h05

Presidente: Alexandre Barreto de Souza

Secretária do Plenário Substituta: Keila de Sousa Ferreira

A distribuição é realizada em blocos de modo que os processos sejam sorteados aos Conselheiros excluindo-se os nomes dos sorteados anteriormente, até que reste uma opção, mantendo-se, desta forma, uma distribuição numericamente igualitária. A distribuição iniciará sem os nomes dos Conselheiros Sérgio Costa Ravagnani, Lenisa Rodrigues Prado, Maurício Oscar Bandeira Maia e Paula Azevedo, que nos últimos blocos de sorteio, na 71ª SED, 200ª SOD e 72ª SED foram os relatores sorteados.

Os nomes dos Conselheiros Luiz Hoffmann e Luiz Braido não serão excluídos do bloco após serem sorteados e continuarão elegíveis ao recebimento de processos a cada bloco de sorteio, até que alcancem o volume de cinco casos nos Gabinetes, contabilizados os quatro processos atualmente em estoque nos respectivos gabinetes.

Foi distribuído pelo sistema de sorteio o seguinte feito:

Processo Administrativo nº 08012.007011/2006-97

Representante: HAPVIDA Assistência Médica Ltda.

Advogado: Elano Rodrigues de Figueirêdo

Representados: Associação dos Hospitais do Estado do Ceará (AHECE), Clínica São Carlos Ltda, Otolclínica S/C Ltda, Hospital São Mateus S/C Ltda, Wilka e Ponte Ltda (Hospital Gênesis), Casa de Saúde e Maternidade São Raimundo S/A, Hospital Cura D'ars Sociedade Beneficente São Camilo, Uniclínica - União das Clínicas do Ceará, Hospital e Maternidade Gastroclínica - Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Dr. Edgard Nadra Ary Ltda., e Instituto do Câncer do Ceará - ICC.

Advogados: Daniel Cavalcante Silva, Kildare Araújo Meira, Juliana de Abreu Teixeira, Joaquim Guilherme Rosário Fusco Pessoa de Oliveira e outros.

Relator: Conselheiro Luis Henrique Bertolino Braido

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
PresidenteKEILA DE SOUSA FERREIRA
Secretária do Plenário Substituta**DESPACHO DECISÓRIO Nº 9, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ato de Concentração nº 08700.002013/2019-56.

Requerentes: Claro S.A. e Nextel Telecomunicações Ltda.

Advogados: Barbara Rosenberg, Lauro Celidonio Neto e outros

Terceiros Interessados: Oi S.A., Telemar Norte Leste S.A. e Oi Móvel S.A., Telefônica Brasil S.A. e TIM S.A.

Advogados: Mariana Oliveira Massuh Doher, Caio Mário da Silva Pereira Neto, Cristiano Carlos Kozan, Cristianne Saccab Zarzur e outros.

Relator: Conselheiro Sérgio Costa Ravagnani

Considerando as razões apresentadas pela Anatel em seu Ofício nº 1075/2019/CPOE/SCP-ANATEL (SEI 0687257), defiro a dilação de prazo para resposta ao Ofício nº 7300/2019/GAB5/CADE (SEI 0679660) pelo prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente Despacho Decisório.

É o despacho que submeto à homologação.

SÉRGIO COSTA RAVAGNANI
Conselheiro-Relator**DESPACHO Nº 191, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ref. Calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal Administrativo de Defesa Econômica do Cade para o primeiro semestre de 2020.

Submeto aos Senhores Conselheiros proposta de calendário das Sessões Ordinárias de Julgamento do Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica para o primeiro semestre de 2020.

Mês	Dia	Sessão
Fevereiro	05	152ª Sessão Ordinária de Julgamento
	19	153ª Sessão Ordinária de Julgamento
Março	04	154ª Sessão Ordinária de Julgamento
	18	155ª Sessão Ordinária de Julgamento
Abril	01	156ª Sessão Ordinária de Julgamento
	15	157ª Sessão Ordinária de Julgamento
Maio	06	158ª Sessão Ordinária de Julgamento
	20	159ª Sessão Ordinária de Julgamento
Junho	03	160ª Sessão Ordinária de Julgamento
	17	162ª Sessão Ordinária de Julgamento

Ao Plenário para homologação.

Após, publique-se.

É o despacho.

ALEXANDRE BARRETO DE SOUZA
Presidente do CADE**SUPERINTENDÊNCIA-GERAL****DESPACHOS DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

Nº 1.499 - Ato de Concentração nº 08700.005544/2019-09. Requerentes: Transportes Pesados Minas S.A. e Odebrecht Properties Parcerias S.A. Representantes legais: Maria Cecília Dias de Andrade Santos, Sandro de Castro Gonzalez e Alfonso de Castro Gonzalez. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.500 - Ato de Concentração nº 08700.003998/2019-37. Requerentes: Atacadão S.A. e Makro Atacadista S.A. Advogados: Ricardo Ferreira Pastore, Fabricio A. Cardim de Almeida e Mayara Lins Ogea. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.501 - Ato de Concentração nº 08700.005529/2019-52. Requerentes: Icatu Seguros S.A. e HDI SEGUROS S.A. Advogados: Rodrigo de Magalhães Carneiro de Oliveira, Luis Henrique Perroni Fernandes, Renata Fonseca Zucolo Giannella, Maria Luiza de Miranda Geraldi e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

Nº 1.502 - Ato de Concentração nº 08700.005446/2019-63. Requerentes: FL Brasil Holding, Logística e Transporte Ltda, AGV Logística S.A. e 3PL Brasil Logística S.A. Advogados: Guilherme Ribas, Clovis Lores, Renata Zucolo e outros. Decido pela aprovação sem restrições.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO
Superintendente-Geral**Ministério do Meio Ambiente****INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO
DA BIODIVERSIDADE****PORTARIA Nº 571, DE 7 DE OUTUBRO DE 2019**

Aprova o Plano de Manejo da Floresta Nacional de Açú (Processo nº02070.004299/2018-19)

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMBio, no uso das competências atribuídas pelo artigo 24 do Decreto nº8.974, de 24 de janeiro de 2017, e pela Portaria nº 1.690, de 30 de abril de 2019, publicada no mesmo dia no Diário Oficial da União, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Manejo da Floresta Nacional de Açú, localizada no estado do Rio Grande do Norte, constante no processo nº 02070.004299/2018-19.

Art. 2º Tornar disponível o texto completo do Plano de Manejo da Floresta Nacional de Açú, impresso e em meio digital, na sede da Unidade de Conservação e no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, na internet.

Parágrafo único. Os arquivos digitais, em formato shapefile e kml, com os limites das zonas de manejo da UC serão disponibilizados no portal do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade na rede mundial de computadores.

Art. 3º O Plano de Manejo da Floresta Nacional de Açú foi aprovado pelo Comitê Gestor do ICMBio, conforme estabelecido pela Portaria nº 298, de 26 de junho de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HOMERO DE GIORGE CERQUEIRA

Ministério de Minas e Energia**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO****PORTARIA Nº 347, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

Processo nº 48340.005635/2019-97. Interessada: Coremas I Geração de Energia SPE S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.285.232/0001-48. Objeto: Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Coremas I, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração - CEG - UFV.RS.PB.032311-0.01, objeto da Portaria MME nº 220, de 15 de maio de 2015, de titularidade da interessada, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011. A íntegra desta Portaria consta nos autos e encontra-se disponível no endereço eletrônico <http://www.mme.gov.br/web/guest/projetos-prioritarios>.

REIVE BARROS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 348, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, resolve:

